



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2015**

O **Município de Botuverá**, estabelecido na Rua João Morelli, 66, Centro de Botuverá – SC, CEP 88295-000, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo Dispensa de Licitação para Contratação Locação de Imóvel, em conformidade com o que preceitua o art. 24, inciso X da Lei Federal n. 8.666/93, conforme características e condições constantes no presente processo..

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de um imóvel localizado na Rua Vereador Honório Comandolli, nº 70 Centro de Botuvera, com aproximadamente 200m2, devidamente inscrito no registro de Imóveis da Comarca de Brusque, para fins de instalação de uma creche, estando proibida qualquer alteração desta destinação.

2- JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que o Imóvel objeto do presente termo faz-se necessário para instalação de creche municipal;
- 2.2. Considerando a ausência do imóvel de propriedade municipal compatível e apto para tal finalidade;
- 2.3. Considerando que o pretenso local reúne todas as características necessárias para o desempenho das atividades pertinentes a creche;
- 2.4. Considerando a necessidade do espaço físico, imprescindível ao desenvolvimento das atividades;
- 2.5. Considerando que a avaliação mercadológica para locação do presente Imóvel, é inviável, pela ausência de imóveis com as mesmas características, sendo o valor mensal compatível ao preço de mercado;
- 2.6. Sendo assim, diante das justificativas apresentadas e do fato de que após extensa pesquisa não se encontrou outro imóvel que pudesse ser utilizado para esta destinação, objetivando atender as necessidades da secretaria de educação, determinamos esta Dispensa de Licitação.

MARILENE MAURIZIO ASSINI
Secretária de Educação

3- DO FORNECEDOR E DA RAZÃO DA ESCOLHA:

3.1. MARIA OLIVIA PAVESI ZANCA, CPF: 591.400.629-53, RG-1.296.426-3, Rua Honório Comandolli, 70 88.295-000, Centro, Botuverá/SC.

3.2. A Contratada é o único local no Município que dispõe do imóvel que reúne todas as condições para abrigar a creche municipal.

4- DO VALOR DA LOCAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

4.1 - Pela locação do Imóvel, o município pagará, a importância de R\$ 22.620,000 (vinte dois mil seiscentos e



vinte reais), divididos em 12(doze) parcelas de R\$ 1.885,00 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais) mensais.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente dia até 5º dia do mês subsequente a locação, mediante apresentação de Recibo.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 – Dos Recursos Orçamentários:

5.1.1 – Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações consignadas no orçamento de 2016, classificadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL
4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
20 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
2.61 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS CRECHES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

5.2 – Dos Recursos Financeiros:

5.2.1 – Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.

6- DO PRAZO:

6.1 – O prazo de vigência da futura contratação será de 12(doze) meses, prorrogáveis se presentes os requisitos legais e de vontade das partes.

7- DOS REAJUSTES:

7.1 - Após decorridos 12 (doze) meses e caso aplicado a prorrogação, o valor poderá ser reajustado, com base no IGP-M (*Índice* Geral de Preços-Mercado), acumulado, a menos que seja criado outro índice setorial, obrigatoriamente imposto pela União.

8- PARECER JURÍDICO:

8.1 O objetivo pretendido pela Administração do Município e ora processada se caracteriza em hipótese de Dispensa de Licitação, amparado no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com as justificativas presentes nos autos, condicionada a aplicação do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB/SC 12298
Assessor Jurídico



9- DELIBERAÇÃO:

9.1 - A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal que permeia a situação exposta, com base no inciso X art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 8.883/94 e demais alterações, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação, autorizo a efetiva locação do imóvel acima citado, nos termos deste instrumento pelos Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vistas todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam os seus efeitos legais.

Botuverá- SC, 18 de Dezembro de 2015.

MARILENE M. ASSINI
Secretário de Educação

Comissão de Licitação:

Fábio Maestri Bagio
Presidente CPL

Rogério Comandolli
Membro

Cleber José Costa
Membro



RATIFICAÇÃO:

José Luiz Colombi, Prefeito do Município de Botuverá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com características completas constantes deste processo, fundamentado no parecer FAVORÁVEL do Departamento Jurídico do Município e amparado artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93.

Pelo prosseguimento, **AUTORIZO** a contratação e/ou empenho das despesas, no valor de **R\$ 22.620,00 (vinte dois mil seiscientos e vinte reais)**, em favor do Contratado, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Botuverá SC 18 de dezembro de 2015.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal